



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO TOCANTINS

ESTUDOS TÉCNICOS Nº 405**1 OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

Aquisição de máscaras cirúrgicas tripla descartáveis, em caráter de urgência/emergencial, para prevenção contra a pandemia do coronavírus/COVID19, conforme recomendação do Ministério da Saúde e demais órgãos de governo.

2 NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Trata-se de aquisição de insumos, em caráter de urgência/emergencial, para prevenção contra a pandemia do coronavírus/COVID19, conforme recomendado pelo Ministério da Saúde e demais órgãos de governo;
- 2.2. Quando falamos em doenças infecciosas e epidemias, dentre outros insumos, sabe-se que o uso de máscaras é recomendado para indivíduos que já estão doentes e não querem/devem transmitir infecções para outras pessoas. Entre as condições mais comuns, entram todos os tipos de micro-organismos que contaminam vias aéreas e pulmões, como adenovírus — causadores de [resfriado](#), bronquite, pneumonia e conjuntivite, esta quando atinge os olhos — e o influenza, que provoca a gripe.
- 2.3. Quando tínhamos poucos infectados de COVID19, não fazia sentido todo mundo andar de máscara. Mas, agora, o número de casos cresceu e sabemos que [boa parte deles é assintomático](#). Portanto, tem bastante gente espalhando o vírus sem saber disso, e, se eles precisarem sair de casa, o uso de uma máscara evitaria o espalhamento do novo coronavírus pelo ambiente.
- 2.4. O Ministério da Saúde também passou a orientar que toda a população passasse a [utilizar a máscara como forma de diminuir o risco de contaminação da Covid-19](#) - antes, apenas pessoas com sintomas, cuidadores e profissionais da saúde eram instruídos dessa forma.
- 2.5. O uso de máscaras de proteção facial já vinha sendo apontado como uma medida importante de proteção para evitar a infecção do novo coronavírus/covid-19. Com a ampliação da pandemia, essa atitude passou a ser tratada como políticas públicas de prefeituras e governos estaduais, com regras recomendando ou até mesmo obrigando a adoção deste recurso de prevenção contra a doença.
- 2.6. Registre-se, portanto, que várias cidades do Brasil, inclusive cidades do Tocantins, já tornou o uso obrigatório de máscaras de proteção em meio à pandemia do novo coronavírus. O uso de máscaras tornou-se obrigatório em empresas privadas e órgãos públicos, cabendo ao empregador/órgão o seu fornecimento gratuito.
- 2.7. Sabe-se que a Justiça Eleitoral está em pleno processo de realização das eleições eleitorais 2020. Neste período os colaboradores do Tribunal possuem contato direto com uma grande quantidade de eleitores e outros clientes externos, motivo pelo qual recomenda-se o uso preventivo de tal insumo, quando do retorno gradual do atendimento presencial.

3 REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO

A presente contratação encontra respaldo orçamentário e previsão no Planejamento Estratégico – Aperfeiçoamento da Gestão de Pessoas.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Para a aquisição dos produtos a licitante terá que apresentar a comprovação do licenciamento, perante a Vigilância Sanitária, para exercer a atividade de comercialização dessa natureza, no que couber.

5 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES DE MATERIAIS

O quantitativo do produto foi encontrado por meio do número de colaboradores da Justiça Eleitoral, lotados na Secretaria do Tribunal e nos cartórios eleitorais.

6 LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR.

A única solução para prover a prevenção dos colaboradores do Tribunal contra uma possível contaminação do coronavírus, é a aquisição direta do referido insumo.

7 ESTIMATIVA DE PREÇO OU PREÇO REFERÊNCIA

Será juntado pela unidade técnica da SADOR.

8 PARCELAMENTO DOS MATERIAIS

Não se justifica o parcelamento da aquisição, em razão do caráter emergencial da situação.

9 JUSTIFICATIVA DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Prevenir todos os colaboradores do Tribunal contra uma possível pandemia do coronavírus.

10 PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

No específico desta aquisição, não há necessidade de adequação do ambiente deste Tribunal.

11 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTE

Não há no âmbito deste Tribunal contratações correlatas e/ou interdependente com o objeto da aquisição em referência.

12 DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Declara esta Equipe de Planejamento que a aquisição pretendida é viável, e tendo em vista que os estudos preliminares evidenciam que a aquisição das máscaras de proteção mostram-se possíveis tecnicamente e fundamentalmente necessárias.

Membros da Equipe de Planejamento da Contratação:

Palmas/TO, 27 de abril de 2020.

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Objeto	Aquisição de insumos para prevenir os colaboradores da Justiça Eleitoral contra uma possível pandemia do coronavírus.
Equipe de Planejamento	MARY CARLOS FREIRE CLÁUDIO CRISTHIANO DA CRUZ MARIENE SOARES MACIEL ALEXANDRE JANOTTI JOSÉ DE OLIVEIRA CASTRO JÚNIOR

FASE DA ANÁLISE

☒ Planejamento da contratação e seleção do fornecedor

☐ Gestão do Contrato

Risco 1 – NÃO FAZER A CONTRATAÇÃO

Probabilidade	☒ Baixa	☐ Média	☐ Alta
Impacto	☐ Baixo	☐ Médio	☒ Alto
Dano	Não teríamos os colaboradores prevenidos contra o coronavírus.		

Estratégia para eliminar ou minimizar a ocorrência do risco

Ações	Providenciar o Termo de Referência para propiciar a aquisição dos materiais.	Responsável	Cristhiano/Alexandre
--------------	--	--------------------	----------------------

Estratégia de contingência caso o risco se concretize

Ações	Repetir a licitação, caso haja algum item deserto ou frustrado.	Responsável	Sador
--------------	---	--------------------	-------

Risco 2 – ATRASO NA AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS DEVIDO A QUESTIONAMENTO NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Probabilidade	(x) Baixa	() Média	() Alta
Impacto	() Baixo	() Médio	(X) Alto
Dano	Atraso na finalização do certame		

Estratégia para eliminar ou minimizar a ocorrência do risco

Ações	Revisão completa do Termo de Referência	Responsável	Cristhiano/Alexandre
--------------	---	--------------------	----------------------

Estratégia de contingência caso o risco se concretize.

Ações	Providenciar de imediato a análise dos questionamentos que porventura sejam feitos. Verificar o histórico dos questionamento feitos em certames anteriores.	Responsável	Cristhiano e José Júnior

CLAUDIO CRISTHIANO DA CRUZ
Chefe de Seção



Documento assinado eletronicamente em 27/04/2020, às 16:10, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

MARY CARLOS FREIRE
Coordenador

Documento assinado eletronicamente em 27/04/2020, às 16:58, conforme art. 1º, § 2º, III,



"b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-to.jus.br/autenticar> informando o código verificador **1312040** e o código CRC **6BF37454**.

0008915-40.2020.6.27.8000

1312040v6